



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Gab. 01 - 13ª Câmara de Direito Privado

Praça João Mendes, S/Nº - Bairro: Centro - CEP: 01018-010 - Fone: - - <https://www.tjsp.jus.br/> - Email: -

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4007401-74.2026.8.26.0000/SP

RELATORA: DESEMBARGADORA ANA DE LOURDES COUTINHO SILVA DA FONSECA

AGRAVANTE: ERALDO CANUTO DA SILVA

AGRAVADO: VILMA FERREIRA ARRUDA

EMENTA

DIREITO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO POSSESSÓRIA. RECURSO PROVIDO.

I. CASO EM EXAME.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO QUE DEFERIU TUTELA DE URGÊNCIA, DETERMINANDO A REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO IMÓVEL EM FAVOR DA PARTE AUTORA.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO.

VERIFICAR SE ESTÃO PREENCHIDOS OS REQUISITOS DA TUTELA PROVISÓRIA.

III. RAZÕES DE DECIDIR.

AINDA QUE A AÇÃO TENHA SIDO AJUIZADA APÓS O PERÍODO DE ANO E DIA, CONTADO DA DATA DO ESBULHO, É CABÍVEL, EM TESE, O DEFERIMENTO IMEDIATO DA REINTEGRAÇÃO DE POSSE, SE PRESENTES OS REQUISITOS GERAIS DA TUTELA DE URGÊNCIA.

NO PRESENTE CASO, ENTRETANTO, NÃO HÁ DEMONSTRAÇÃO DO PERIGO DE DANO À AUTORA OU DO RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO, DEVENDO SER REVOGADA A TUTELA PROVISÓRIA.

IV. DISPOSITIVO E TESE. RECURSO PROVIDO.

TESE DE JULGAMENTO: A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA REQUER DEMONSTRAÇÃO DE PERIGO DE DANO GRAVE OU RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO, O QUE NÃO SE VERIFICOU NO CASO CONCRETO.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Gab. 01 - 13ª Câmara de Direito Privado

LEGISLAÇÃO CITADA: CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ART. 178, ART. 300, ART. 558.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 13ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo decidiu, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 12 de março de 2026.

Documento eletrônico assinado por **ANA DE LOURDES COUTINHO SILVA DA FONSECA, Desembargadora Relatora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsp.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **610000118989v8** e do código CRC **9453925e**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANA DE LOURDES COUTINHO SILVA DA FONSECA

Data e Hora: 12/03/2026, às 14:29:23

4007401-74.2026.8.26.0000

610000118989.V8